ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.907/2022.

Dispõe sobre reajuste salarial aos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Imperatriz – MA.

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Capítulo I

DO REAJUSTE SALARIAL

Art.1º. O Município de Imperatriz cumprirá o piso salarial do magistério, valorado nos seguintes valores, cargos e cargas horarias:

I – R$ 1.922,27 – ao professor com equivalência a 20 horas de labor;

II – R$ 2.499,38 – ao professor com equivalência a 26 horas de labor;

III – R$ 3.845,34 – ao professor com equivalência a 40 horas de labor.

Parágrafo único. – Aos Servidores efetivos, vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz, inclusive os professores, será concedido reajuste de 10% (dez por cento) sobre o salário-base, vigorando a partir fevereiro de 2022.

Art. 2°. O valor do Vale-Alimentação dos servidores da rede de ensino municipal sofrerá reajuste de 10% (dez por cento) sobre o valor atual (valor atual – R$ 280,00).

§ 1º. – Ao servidor efetivo - Professor da rede de ensino municipal que possuir duas matrículas funcionais, será implantado 100% (cem por cento) do vale-alimentação à segunda matrícula.

§ 2º. – Ao servidor efetivo - Interprete de Libras, será concedida a implantação de 100% (cem por cento) do vale-alimentação à segunda matrícula.

Art. 3°. O valor da hora excedente aos professores da rede municipal de ensino, sofrerá reajuste de R$ 18,00 (dezoito reais) para 20,00 (vinte reais).

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imperatriz.1coc.com.br/verificacao/0A42-7D2E-7DDF-7813 e informe o código 0A42-7D2E-7DDF-7813

Art. 4°. Aos servidores municipais, cargo de Vigia, lotados na Secretaria Municipal de Educação, será concedido adicional de Periculosidade de 30% sobre o salário-base.

Art. 5°. Aos servidores municipais da rede de ensino, correspondente ao cargo de Auxiliar de Magistério, em efetivo exercício, será concedido aumento da gratificação de R$100,00 (cem reais) para R$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 6°. O incentivo à sala de aula será majorado para o percentual de 12%, alterando o disposto no Art. 21, parágrafo único, da Lei nº 1.601/15 – Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Magistério da Rede Pública Municipal

Capítulo II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7°. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão à conta de dotações orçamentária do FUNDEB, Tesouro Municipal, de repasses de verbas Federais e de eventuais receitas decorrentes de convênios e/ou programas com o Estado e a União.

Art. 8°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a fevereiro de 2022.

Art. 9°. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE MARÇO DE 2022, 169° ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imperatriz.1doc.com.br/verificacao/0A42-7D2E-7DDF-7813 e informe o código 0A42-7D2E-7DDF-7813

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0A42-7D2E-7DDF-7813

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS (CPF 760.XXX.XXX-15) em 22/03/2022 12:08:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://imperatriz.1doc.com.br/verificacao/0A42-7D2E-7DDF-7813